

Lei 6.509

Autoriza a assinatura de convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Araxá, autorizado a firmar Convênio, com a Associação de Desenvolvimento do Bairro Fertiza, CNPJ nº 20.060.448/0001-08, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.025, de 21/08/1995, no sentido de conceder-lhe uma contribuição financeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados em parcela única, como forma de colaboração com a manutenção das atividades da entidade convenente, no cumprimento de seu objetivo social.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, utilizando-se como fonte de recursos a anulação parcial da ficha orçamentária número 132.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

ALEX RIBEIRO GOMES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão